

CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ

TERMO DE REFERÊNCIA 149/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
149/2026	791904-CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ	HEBER SANTOS DE OLIVEIRA	20/07/2026 09:36 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63466.000548/2026-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto desta dispensa eletrônica é a aquisição de moeda institucional do CMEM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PDM	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOEDA INSTITUCIONAL DO CMEM Material: liga metálica de zinco (Zamac); Diâmetro: 50 mm; Espessura: 3,5 mm; Acabamento metálico: banho em ouro fosco; Processo construtivo: combinação de elementos em alto e baixo-relevo (2D e 3D), conforme arte fornecida; Esmaltação: colorida, nas cores e áreas definidas na arte aprovada; Embalagem individual: saco de PVC transparente; Acabamento final com superfície uniforme, polida e livre de imperfeições.	17350	610339	UN	50	R\$ 80,50	R\$ 4.025,00

- 1.2 - Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
- 1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento definitivo dos bens, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021 e discriminado no item 5.7 deste Termo de Referência.
- 1.4 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5 - Em virtude da inexistência de código do Catálogo de Material (CATMAT), lançados no Portal de Compras, que corresponda fielmente a descrição de alguns objetos a serem adquiridos, as empresas participantes do certame deverão observar a descrição /informação do objeto contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa.

1.6 - As empresas participantes do certame deverão conter em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral o Código e Descrição da Atividade Econômica compatível a do objeto solicitado.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as disposições constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental vigente.

4.2 Especificações Técnicas

A moeda comemorativa deverá ser fabricada rigorosamente conforme a arte fornecida pela Administração, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:

I – Material: liga metálica de zinco (Zamac);

II – Diâmetro: 50 mm;

III – Espessura: 3,5 mm;

IV – Acabamento metálico: banho em ouro fosco;

V – Processo construtivo: combinação de elementos em alto e baixo-relevo (2D e 3D), conforme arte fornecida;

VI – Esmaltação: colorida, nas cores e áreas definidas na arte aprovada;

VII – Embalagem individual: saco de PVC transparente;

VIII – Acabamento final com superfície uniforme, polida e livre de imperfeições.

4.3 Da Amostra

Após o aceite da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra física

da moeda, produzida exatamente com os mesmos materiais, processos produtivos, acabamento metálico, esmaltação, relevo e espessura que serão empregados na produção em massa.

A produção em série somente poderá ser iniciada após aprovação formal da amostra pela Administração.

4.4 Prazo para entrega da amostra

A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da Administração.

4.5 Critérios de avaliação da amostra

A amostra será avaliada pela equipe técnica da Administração quanto aos seguintes requisitos mínimos:

I – Fidelidade integral à arte fornecida;

II – Definição e nitidez dos relevos 2D e 3D;

III – Uniformidade do banho metálico em ouro fosco;

IV – Qualidade e uniformidade da esmaltação colorida;

V – Precisão dos contornos e detalhes da arte;

VI – Ausência de manchas, bolhas, riscos, porosidades, deformações, rebarbas ou falhas de acabamento;

VII – Polimento uniforme em toda a superfície;

VIII – Dimensões compatíveis com as especificações, admitindo-se tolerância máxima de $\pm 0,20$ mm para diâmetro e espessura;

IX – Embalagem individual conforme especificado.

4.6 Defeitos que ensejarão reprovação da amostra ou rejeição do lote

Serão considerados inaceitáveis, dentre outros:

- riscos ou arranhões visíveis;
- manchas no banho metálico;
- falhas de polimento;
- oxidação;
- bolhas ou falhas na esmaltação;
- esmalte aplicado fora dos limites da arte;
- cores divergentes da arte aprovada;
- rebarbas;
- deformações;
- baixa definição dos relevos;
- falhas de gravação;
- porosidades;
- desalinhamento dos elementos gráficos;
- diferenças significativas de acabamento entre as peças;
- embalagem danificada.

4.7 Correspondência entre amostra e lote

A produção entregue deverá possuir qualidade igual ou superior à amostra aprovada. A constatação de divergências significativas entre a amostra aprovada e os produtos fornecidos constituirá motivo para rejeição total ou parcial do lote, independentemente da quantidade de peças afetadas.

4.8 Controle de qualidade

A contratada deverá realizar inspeção de qualidade em 100% das peças antes da embalagem e expedição, responsabilizando-se integralmente pela conformidade do material entregue

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de casos fortuitos e de força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, localizado na Ilha de Mocanguê, s/n, bairro: Ponta da Areia, município: Niterói – RJ, CEP: 24.049-900 no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 15:00 h.

5.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2 - Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos.

6.3 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.12 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação Interna: Z4C3SLN01L0

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 236885,

Elemento de Despesa: 339030

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANE CRISTINE MOREIRA FURTADO

Membro da comissão de contratação

CAIO HENRIQUE GUIMARAES ALVES DA SILVA

Autoridade competente